

TERMO DE COOPERAÇÃO 0315/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.773.942/0001-09 com sua sede à Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940 município de Pedra Preta - MT, CEP 78.795-000, Telefone (66) 3486-4400, neste ato representado pela Prefeita Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Candido Borges Leal, Nº 659, Bairro Prodoeste, CEP 78.795-000, no município de Pedra Preta, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesim, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 05 de setembro de 2022.


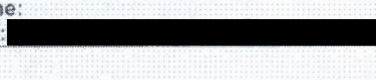


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:	
---------------	---	---------------	--

Lauís Uins

quatrocentos e quinze mil e vinte e dois reais);

Considerando o trecho prioritário para construção que abarca 240 km iniciais, assim dispostos: a) Terminal de Rondonópolis (TRO) a Santa Elvira (TEL); b) Santa Elvira (TEL) - Rio das Mortes (TMS); Rio das Mortes (TMS)-Planalto da Serra (TPS);

Considerando resumo geral dos Custos do Projeto **com** Incidência de PIS e COFINS, para o trecho prioritário entre materiais e serviços gerais na importância de R\$2.554.931.729,49 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme Carta nº 0644/GREG/2022, instruída no processo AGER-PRO-2022/01348;

Considerando resumo geral dos Custos do Projeto **sem** Incidência de PIS e COFINS, para o trecho prioritário entre materiais e serviços gerais na importância de R\$2.318.600.544,52 (dois bilhões, trezentos e dezoito milhões, seiscentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Carta nº 0644/GREG/2022, instruída no processo AGER-PRO-2022/01348;

Considerando o requerimento expresso da empresa por meio do ofício de nº0440/GREG/2022, que requer solicitação de declaração técnica para habilitação ao REIDI;

Considerando que o requerimento encontra amparo legal na Legislação federal de nº11.488/2007, regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 e Portaria nº 105/2021; e

Considerando a decisão da DEC na Décima Segunda Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizada no dia 05 de setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Declarar, para fins de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, o cumprimento pela concessionária Rumo S.A. dos requisitos previstos no art. 6º da Portaria nº 105, de 19 de agosto de 2021 do Ministério da Infraestrutura.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo é válida apenas para os projetos descritos em epígrafe, que visam CONSTRUÇÃO DO TRECHO PRIORITÁRIO DA FERROVIA, constantes do Contrato de Adesão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

Luís Alberto Nespolo

Presidente Regulador

AGER/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0315/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00346

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Iraci Ferreira de Souza - Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022/INTERMAT

SIAG - C: 01752/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº INTERMAT-PRO-2022/15667

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71

II - CONTRATADO: UGOLINI CAMPOS EIRELI - CNPJ: 01.354.498/0001-53

III - OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, EM VASILHAMES DE ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO INTERMAT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR.

IV - VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO, ADSTRITO À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

V - VALOR TOTAL ANUAL: VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

VI - FISCAL: ADRIANO ALVES DA SILVA - MATRÍCULA: 277748;

VII - SUPLENTE: JÚLIO ANTÔNIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789

VIII - GESTOR: WILTON CHALES DO NASCIMENTO - MATRÍCULA: 291191

IX - DOT. ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04304 - INSTITUTOS DE TERRAS DE MATO GROSSO; PROGRAMA: 036 - APOIOS ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 240 - FONTE RECURSO PRÓPRIO

ASSINAM: EM CUIABÁ - MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022. MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE, REPRESENTANTE : SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS - EMPRESA: UGOLINI UGOLINI CAMPOS EIRELI

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2022/DETRAN/MT

(Processo n.º DETRAN-PRO-2022/06448.04)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de etilômetros e rádios comunicadores, para a utilização em ações integradas de fiscalização e segurança no trânsito.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: P.R.P BORGES EIRELI - CNPJ nº 05.457.629/0001-89 - PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES.

PORTARIA Nº 530/2022/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir o seguinte Contrato:

Contrato n. 077/2021 - TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 19.559.024/0003-75

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada, visando a integridade do patrimônio das Unidades Desconcentradas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT localizadas no interior do Estado.

I- Fiscal Titular: Islíene Auxiliadora Corrêa de Magalhães - Matrícula nº 48959

II -Fiscal Substituto: Greice Carla de Oliveira Lima - Matrícula nº 119023

III- Gestor Titular: Islíene Auxiliadora Corrêa de Magalhães - Matrícula nº 48959

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 065/2022/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0320/2022	Prefeitura Municipal de Dom Aquino	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0333/2021	Prefeitura Municipal de Poxoréu	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 0315/2022	Prefeitura Municipal Pedra Preta	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

Cuiabá 23 de dezembro de 2022.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA Nº. M TSAUDE-POR-2022/00002/M TSAUDE

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; Considerando o disposto no Decreto nº 656, de 28 de setembro de 2020, que regulamenta a concessão de férias dos servidores públicos civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Escala de Férias dos servidores da(o) M TSAUDE para o ano de 2023.

JANEIRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
255313	MILTON TAKESHI KAWAFHARA	2021	2022	30	02/01/2023	31/01/2023
305260	GIORGIA ALESSANDRA DE FRANCO	2021	2022	10	02/01/2023	11/01/2023
251740	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DA LUZ	2020	2021	10	03/01/2023	12/01/2023
291270	EMILLY FONSECA SILVA	2021	2022	10	04/01/2023	13/01/2023
83226	MARIO MARCIO DE ARRUDA	2021	2022	20	11/01/2023	30/01/2023
289281	DIEGO CORTES DOS SANTOS	2021	2022	15	16/01/2023	30/01/2023
129928	MAXIMILLIAM MAYOLINO LEO	2021	2022	10	17/01/2023	26/01/2023
FEVEREIRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
65316	MARIA APARECIDA DE MOURA MATOS CRONEU	2021	2022	20	06/02/2023	25/02/2023
290623	IRENE CATARINA RODRIGUES DA SILVA	2020	2021	10	08/02/2023	17/02/2023
309620	ANDRESSA DE LIMA ZANIN	2022	2023	15	13/02/2023	27/02/2023
281937	VITOR ARRUDA DE MIRANDA	2021	2022	10	13/02/2023	22/02/2023
287702	KATHARINNE SIMOES MONTEIRO	2021	2022	10	22/02/2023	03/03/2023
65316	MARIA APARECIDA DE MOURA MATOS CRONEU	2022	2023	10	26/02/2023	07/03/2023
MARÇO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
291270	EMILLY FONSECA SILVA	2021	2022	10	02/03/2023	11/03/2023
96725	LUCIA GONCALVES DA SILVA	2021	2022	30	06/03/2023	04/04/2023
289279	MARIA EMILIA DE AMORIM	2022	2023	10	13/03/2023	22/03/2023